



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 869, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ  
Data: 11/01/2021  
Edição nº: 2801 \_Fls: 01  
Mat: 1568 Ass: Roberta de Araujo

**EMENTA:** Suspende, temporariamente, a Execução dos Contratos de Prestação de Serviços e ou Fornecimentos de Bens em vigência após 31/12/2020.

O **Prefeito Municipal de Aperibé**, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** a necessidade de verificação da correta execução, passado por auditoria interna, dos contratos firmados por ato anterior, com vigência superior a 31/12/2020;

**Considerando** a regra estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto a suficiência financeira determinada no art. 42 e parágrafo Único, para suporte das despesas contraídas face aos contratos em discussão;

**Considerando** a necessidade de anulação dos empenhos não processados, conforme apontado em diversas análises das prestações de contas de Aperibé pelo Egrégio Tribunal de Contas Estadual, quando demonstrado a insuficiência financeira;

**Considerando** que as informações necessárias ao conhecimento de tais fatos não foram disponibilizadas em processo de transição administrativa, conforme recomendação do Ministério Público Estadual;

**DECRETA:**

- Art. 1º - Ficam suspensos, até apontamento final do Controle Interno Municipal, a execução dos contratos de prestação de serviços e ou fornecimentos de bens, inclusive execução de obras, com validade superior a 31/12/2020.
- Art. 2º - O Controle Interno Municipal expedirá competente certificado de auditoria sobre os contratos que trata o artigo 1º, indicando a regularidade ou não da execução contratual, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os mesmos, instruídos por documentos e planilhas que demonstrem a fiel execução dos respectivos termos firmados entre a Prefeitura e seus credores.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da abertura do exercício fiscal.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 04 de janeiro de 2021.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
**Prefeito**